



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº 3.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Altera o Decreto nº 3.217/2020 que dispõe sobre a regulamentação de Programa de Habitação de Interesse Social – Auxílio Material de Construção, do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – CGFMHIS”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Federal Nº 11.124 de 16 de julho de 2005, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS;

Considerando a Lei Municipal Nº 655 de 26 de fevereiro de 2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FHIS e institui o Conselho Gestor do FHIS,

DECRETA:

Art. 1º. A criação do Programa de Habitação de Interesse Social, auxílio material de construção, com a finalidade de promover melhorias habitacionais para famílias de baixa renda em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social que não possuam condições financeiras de custear o material do qual necessitam para sua moradia.

Art. 2º. O auxílio concedido terá o valor máximo para aquisição do material de construção de até um salário mínimo e meio vigente, estritamente vinculados aos itens selecionados e apresentados no **Anexo I** deste Decreto.

Art. 3º. Será limitada a 01 (uma) concessão por indivíduo ou família do imóvel, não sendo possível a repetição do auxílio por tempo indeterminado.

Art. 4º. Para a aquisição do auxílio, o imóvel do beneficiário deverá estar regularizado com o seu respectivo projeto arquitetônico e sem dívidas fiscais juntos aos órgãos da Fazenda Pública do Município comprovadamente por meio da certidão negativa de débitos fiscais/municipais.

Art. 5º. Os auxílios serão concedidos em ordem cronológica de solicitação, tendo prioridade para a aquisição do auxílio material de construção as famílias com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul

I. Pessoas com Deficiência, conforme Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015;

II. Idosos, conforme Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;

Art. 6º. Os critérios para aquisição do auxílio material de construção são:

I. A propriedade do imóvel estar no nome do solicitante do auxílio ou no nome do seu cônjuge ou companheiro (a);

II. Renda familiar de até 03 (três) salários mínimos;

III. Inscrição ou atualização no Cadastro Único para Programas Sociais;

IV. Ser proprietário de um único imóvel (em seu nome ou em nome do seu cônjuge e/ou companheiro) e nele habite (salvo em casos em que as condições da residência impossibilite a moradia do solicitante).

Art. 7º. Poderão haver exceções em relação aos critérios para concessão do auxílio, desde que devidamente comprovada que a contingência sofrida pelo indivíduo ou família os impossibilite de sobressair da situação de fragilidade, provocando riscos a si, aos membros da família ou a terceiros, comprometendo o acesso a moradia digna.

Art. 8º. Somente serão admitidos imóveis residenciais para a concessão do auxílio, estando estes limitados a áreas de até 79 m² de construção.

Art. 9º. A aplicação indevida dos recursos de que trata esta Deliberação, sujeitará o beneficiário a vedação ao recebimento de recursos ou benefícios associados a qualquer Programa Habitacional do Município e a obrigação de ressarcir integralmente o valor do auxílio utilizado indevidamente.

Art. 10. Compete ao profissional Assistente Social realizar os procedimentos de verificação e análise das informações e documentos, assim como emitir parecer técnico para concessão do auxílio, sendo necessário a apresentação dos seguintes documentos por parte do solicitante:

I. Documentos de identificação pessoal;

II. Prova de rendimentos;

III. Prova de constituição familiar;

IV. Comprovante de residência no município de Chapadão do Sul;

V. Declaração indicando não possuir outro imóvel em seu nome ou em nome do seu cônjuge e/ou companheiro (a);

VI. Folha resumo do Cadastro Único;

VII. Demais documentos pertinentes ao estudo Social e Parecer realizado por profissional de Serviço Social.

Art. 11. A responsabilidade quanto a contratação de mão-de-obra específica para inserção adequada dos materiais adquiridos no auxílio é única e exclusivamente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL Estado de Mato Grosso do Sul

beneficiário, não havendo nenhum tipo de responsabilização ao Município de Chapadão do Sul por esse tipo de serviço.

Parágrafo único. A responsabilidade quanto a qualquer alteração na estrutura física ou do projeto arquitetônico do imóvel é de inteira responsabilidade do beneficiário, eximindo o Município de qualquer dano que por ventura sobrevir.

Art. 12. O beneficiário deverá assinar Termo de Responsabilidade concordando com o estabelecido no artigo anterior.

Art. 13. Os materiais de construção serão adquiridos por processos licitatórios, na modalidade “registro de preço”, sendo estipulada a concessão de até 10 (dez) auxílios mensais, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentaria vigente.

Art. 14. Serão realizadas visitas domiciliares para verificar o imóvel do beneficiário no processo de concessão e utilização dos materiais de construção.

Art. 15. Os recursos financeiros para custeio dos Auxílio Material de Construção serão oriundos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e aprovados pelo Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 16. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 30 de novembro de 2021.

JOÃO CARLOS KRUG

Prefeito Municipal

-Assinado Digitalmente-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I
DECRETO Nº 3.586, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.
1	BLOCO CERÂMICO (ALVENARIA DE VEDAÇÃO), 8 FUROS, DE 9X19X19CM	UND
2	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50KG)	UND
3	AREIA FINA LAVADA	M3
4	AREIA GROSSA LAVADA	M3
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, E: 6MM, DE 3,66M X 1,10M,	UND
6	TELHA CERÂMICA, TIPO ROMANA E/OU PORTUGUESA, COMPRIMENTO DE 41CM, RENDIMENTO DE 16 TELHAS/M2	UND
7	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA, COMP. 41CM, REND. 3 TELHAS/M	UND
8	JANELA DE CORRER, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, VENEZIANA, SEM VIDRO, 4FLS, 120X150CM	UND
9	JANELA MAXIM AR, AÇO, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14CM, PINTURA ANTICORROSIVA, SEM VIDRO, COM GRADE, 1FL, 60X80CM	UND
10	PORTA DE ABRIR EM AÇO TIPO VENEZIANA, COM FUNDO ANTICORROSIVO/PRIMER DE PROTEÇÃO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR/VISTA 87X210 CM	UND
11	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA 44X35,5CM	UND
12	BACIA SANITÁRIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UND
13	CAIXA D'AGUA EM POLIETIENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UND
14	TANQUE SIMPLES EM MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, CAPACIDADE 38L, 60X60CM	UND
15	TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, DN 100MM, PARA ESGOTO PREDIAL	M
16	ANEL DE CONCRETO PARA FOSSA SÉPTICA, DN 150M	UND
17	TAMPA DE CONCRETO PARA FOSSA SÉPTICA, DN 150M	UND
18	PADRÃO DE ENERGIA (NORMA ENERGISA) COMPLETO, MONTADO, BIFÁSICO DE 90A, REDE.	UND
19	PADRÃO DE ENERGIA (NORMA ENERGISA) COMPLETO, MONTADO, BIFÁSICO DE 90A, CONTRA REDE.	UND